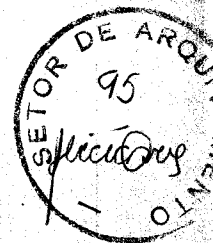


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.73, de 28/12/66.

Dispõe sobre a construção de Praça.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

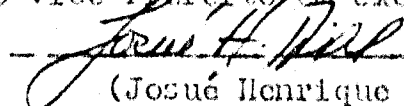
Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a reparar a Praça da Matriz, ao lado da Igreja São José, construindo jardins, bancos e iluminação adequada.

Art.2º.-Para ocorrer às despesas de execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar à dotação própria, até o valor da mesma, sem prejuízo da limitação que lhe foi concedida pelo art.3º.da Lei Nº.10, de 8 de Janeiro de 1966.

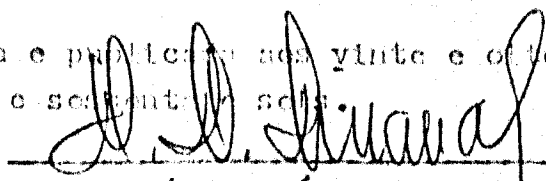
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

O Vice Prefeito em exercício,


(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador)

+